MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER Nº **43/2019/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 999119645.000005/2019-80
INTERESSADO: JOAREIS FERNANDES DE AZEVEDO
ASSUNTO: "Projeto de Apoio Psicológico - Proapsic"

Digite aqui o texto do item da ementa... .... .

Senhor [[nome do cargo da autoridade a quem o Parecer será submetido]],

I. RELATÓRIO

O presente processo de extensão "Projeto de Apoio Psicológico - Proapsic", coordenado pelo professor Joareis Fernandes de Azevedo do Departamento de Administração de Cacoal/UNIR, no processo consta: Projeto de Apoio Psicológico – Proapsic (0124096); Carteira Profissional (0124100); Currículo Lattes (0124107); Despacho DAA-CAC 0127774; Relatório (0134916); Ata Reunião CONDEP 10-06/2019 (0161934); Despacho DAA-CAC 0161969; Despacho CONSEC; Parecer 3 (0167601); Ata da reunião do Consec (0171955; Despacho CONSEC-CAC 0171956; Despacho DEC-PROCEA 0179419; Despacho SECONS 0183331; Despacho CamPE 0197576; Despacho SECONS 0202156. Todos os documentos estão disponíveis no SEI.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O referido projeto "Projeto de Apoio Psicológico - Proapsic" esta em consonância as regulamentações vigentes nesta IFEs.

Considerando-se as informações e os dados constantes no processo em análise, fica evidente ao se mostrar correta a regularidade da execução do projeto de extensão mencionado, observando que objetivos propostos foram e serão, executados com a mesma conduta a nova Edição, atingindo em sua integridade o proposta principal. É importante destacar que a regularidade do projeto de extensão sob análise é reconhecida através dos dados constantes no Relatório Final das edições anteriores, bem como na concordância do departamento de Administração do Campus de Cacoal.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto sou de parecer **favorável** ao projeto de extensão "Projeto de Apoio Psicológico - Proapsic", executado por essa IFEs. Este projeto é de importância impactante no desenvolvimento, promoção da saúde e qualidade de vida, cuja pessoas necessitam de acompanhamento psicológico para reestabelecerem equilíbrio emocional e mental, numa sociedade inclusiva em formação.

Salvo melhor juízo é o parecer.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTINHO NETO**, **Conselheiro(a)**, em 26/09/2019, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243309** e o código CRC **DB83E7B4**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 55/2019/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119645.000005/2019-80

Interessado: JOAREIS FERNANDES DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR

Conselho Superior Acadêmico - CONSEA
Câmara de Pesquisa e Extensão - CamPE

Parecer: 43/2019/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR	**A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores**
Assunto: Projeto de Extensão: Projeto de Apoio Psicológico – Proapsic	
Relator: Conselheiro Antônio Coutinho Neto	

Decisão: Na 112ª sessão ordinária, em 11.10.2019, por unanimidade, a câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria.

Márcio Secco
Conselheiro Presidente

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SECCO**, **Presidente**, em 15/10/2019, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0256346** e o código CRC **A495F782**.

Referência: Processo nº 999119645.000005/2019-80 SEI nº 0256346

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 43/2019/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0243309) e Despacho Decisório nº 55/2019/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0256346), contidos no processo de nº 999119645.000005/2019-80.

ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, **Presidente**, em 18/10/2019, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0256459** e o código CRC **EE0B3D82**.

Referência: Processo nº 999119645.000005/2019-80 SEI nº 0256459